

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2021

(Do Sr. ORLANDO SILVA)

Cria no âmbito da Câmara dos Deputados o Observatório de Políticas Públicas de Combate ao Racismo.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º Fica criado o Observatório de Políticas Públicas de Combate ao Racismo no âmbito da Câmara dos Deputados.

Art. 2º O Observatório de Políticas Públicas de Combate ao Racismo, é órgão de caráter técnico-político e institucional, e atuará em benefício da população negra e indígena brasileira, tem por finalidade:

I - tornar a Câmara dos Deputados um centro de debate das questões relacionadas à igualdade racial e à defesa dos direitos da população negra e indígena no Brasil.

II – realizar permanente coleta e análise de dados, sistematização de estatísticas e dados em nível nacional sobre práticas de intolerância e discriminações étnico raciais, com finalidade de subsidiar a elaboração de políticas públicas, proposições, relatórios e ações da Câmara dos Deputados.

III - produzir conhecimento com base científica sobre as mais diversas problemáticas enfrentadas pela população negra e indígena brasileira, e promover o monitoramento da equidade racial no Brasil.

IV– acompanhar, monitorar e avaliar a implementação de políticas públicas de combate ao racismo, possibilitando a implementação de metodologia de construção de um painel de indicadores para verificar sua adequação e sua execução, e reunindo estudos e análises que buscam verificar os impactos das políticas.

V - subsidiar, quando solicitado, o trabalho das comissões temáticas.

VI - estabelecer parcerias e acordos de cooperação técnica com outros observatórios, conselhos, universidades e outras instituições de pesquisa.

VII - realizar visitas técnica e audiências públicas em todo território nacional de modo a estimular e cobrar o uso dos instrumentos de participação social da Casa.

VIII - atuar em ampla colaboração com as entidades da sociedade civil, com os movimentos sociais, com os órgãos e entidades dos poderes Executivo e Judiciário, bem como com o Senado Federal, as assembleias legislativas estaduais, a Câmara



Legislativa do Distrito Federal e as câmaras municipais, além de outros países e organismos internacionais.

IX receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes estudos, denúncias ou representações de desigualdade racial fundada em injustificada de diferenciação de acesso, fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, sexo, cor, descendência ou origem nacional e étnica.

X – representar a Câmara dos Deputados em solenidades, fóruns e eventos nacionais e internacionais especificamente destinados à temática de combate a desigualdade racial, mediante designação da Presidência da Câmara dos Deputados.

Art. 3º Ato da mesa definirá a composição e a estrutura do Observatório de Políticas Públicas de Combate ao Racismo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação de um país desenvolvido, soberano e com uma democracia consolidada devem estar sintonizadas com a luta de seu povo em defesa dos seus direitos, do progresso e da justiça social. Portanto não é possível haver democracia forte e consolidada numa sociedade racista. A sociedade racista é sistemicamente autoritária, porque precisa se utilizar da força para rejeitar as reivindicações justas da maioria e atender à uma minoria.

O Brasil ainda é reconhecidamente um dos países mais desiguais do planeta, e uma das dimensões dessa desigualdade é racial. Essa realidade é consequência da formação social do Brasil baseado numa economia escravista. Ao fazer um breve resgate histórico, do século XVI ao XIX, homens e mulheres, negros e negras africanas, foram retirados de suas nações para serem utilizadas como mão de obra escrava e tratados como sub-humanos no Brasil.

Porém, foi um processo que houve muita resistência, várias manifestações ocorreram, diversos episódios marcaram a história do Brasil, história que ainda não foi devidamente contada. Essa resistência do movimento negro contribui com o conjunto dos movimentos sociais, das mulheres, da juventude e dos trabalhadores na construção e desenvolvimento social e econômico do País, sobretudo em uma perspectiva democrática que incorpore a diversidade com que é formada a nação brasileira.

A desigualdade socioeconômica estrutural advinda desse processo histórico de exploração, ainda com frequência produz desigualdade social, econômica, política e exclusão relativa das discussões influentes.



Portanto, é sempre necessário registrar e fazer um breve resgate histórico da recente luta contra o racismo, do processo para construção de políticas públicas de combate ao Racismo e de participação social do movimento negro a partir do processo de redemocratização do Brasil nos 1980, momento em que o movimento negro brasileiro teve importante papel na aprovação de mecanismos de combate ao racismo, conforme aponta relatório de pesquisa do IPEA (2012) é na Assembleia Constituinte que se consolidam importantes conquistas como a proposta de criminalização do racismo, a resolução 68 das disposições transitórias constitucionais sobre a titulação das terras remanescentes de quilombos e a criação da Fundação Cultural Palmares.

Ao longo da década de 1990, os movimentos negros começaram a participar mais ativamente do processo de discussão das políticas públicas nacionais, em 20 de novembro de 1995 ocorreu a Marcha Zumbi dos Palmares Contra o Racismo, Pela Igualdade e a Vida, em Brasília, que culminou na entrega de uma proposta de ação – Programa de Superação do Racismo e da Desigualdade Racial – ao então presidente Fernando Henrique Cardoso. Cabe destacar, no início de 2001, a participação brasileira na III Conferencia Mundial Contra o Racismo, a discriminação Racial, Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância, realizada em Durban, na África do Sul, momento histórico que marca o resultado das lutas contra o racismo e aponta as novas diretrizes para a promoção da igualdade racial no Brasil e no mundo. (IPEA, 2012).

No decorrer dessas conquistas, destaca ainda o relatório do IPEA (2012), no início do governo do presidente Lula, há um compromisso em estabelecer políticas de promoção de igualdade racial e combate ao racismo no país. Dessa maneira, em março de 2003 cria a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - “essencial para coordenação das ações vinculadas à temática racial, bem como para a institucionalização das políticas voltadas para a superação das desigualdades raciais e do racismo”.

A partir de 2003 há um crescimento da participação social no estado brasileiro, ao qual destacamos a criação do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR, inserido em um conceito de aproximação do Estado e da Sociedade.

Podemos apontar como desdobramentos desse processo histórico de construção de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial, que tem avanços, mesmo que tímidos, a partir da criação do CNPIR e da SEPPIR, algumas importantes políticas de combate ao racismo como O Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial, importante documento elaborado num processo de participação popular, aponta um conjunto de objetivos, concatenados com o processo histórico de construção de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial, ao qual destacamos a concretização da Lei 12.288, de 20 de julho de 2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da



igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

Outras medidas relevantes são: (a) em 2003 reserva de vagas em processos de seleção em universidades para negros (b) em 2012, a Lei Federal 12.711 instituiu cotas nas instituições públicas federais de ensino superior; (c) A Lei 10.639 de 2003, que trata da inclusão de temas afro-brasileiros na educação básica (com desdobramentos no ensino superior); (d) o Plano Brasil Quilombola, (e) o Programa de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq para estudantes ingressos em universidades através de ações afirmativas (“PIBIC nas Ações Afirmativas”, de 2009); (f) ações no campo da saúde como o Plano de Gestão da Saúde da População Negra e o Programa de Atenção Integral à Anemia Falciforme; entre tantas outras ações.

Embora essas medidas citadas tiveram participação do parlamento, destacamos outros recentes marcos que tem a Câmara dos Deputados como protagonista:

- a) A aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 861, de 2020 permitiu que a “Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância” fosse incorporada ao ordenamento jurídico pátrio com o status de emenda constitucional e, por se tratar a vedação da prática de racismo direito fundamental, a matéria passar a ser objeto de proteção como cláusula pétrea, sendo impossível sua revogação, nos termos do art. 60, § 4º, da Constituição Federal.
- b) Instalada a Comissão destinada a apurar as circunstâncias da morte do Sr. João Alberto no Supermercado Carrefour em Porto Alegre (RS).
- c) O trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que investigou casos de violência contra jovens negros e pobres no Brasil que concluiu que essa parcela da população vem sendo vítima de uma espécie de “genocídio simbólico”.
- d) A instituição da Comissão de Juristas destinada a avaliar e propor estratégias normativas com vistas ao aperfeiçoamento da legislação de combate ao racismo estrutural e institucional no país.

Embora de forma tímida, cito essas medidas para reforçar a importância criação do Observatório de políticas públicas de combate ao Racismo, para que esta Casa continue se dedicando a aprofundar, conhecer e reconhecer esse fenômeno, imprimindo mais esforços ao diagnóstico e desenvolvimento de estratégias para seu enfrentamento.

Apresentamos este projeto de resolução também em consonância com o paradigma de maior participação social, sobretudo dos negros no parlamento, visando contribuir com novas políticas públicas, repensar e avaliar as já existentes com indicadores técnicos visando reduzir o devastador número de desvantagem qualquer



aspecto da vida, que os pretos e os pardos (grupos que o IBGE classifica como negros) estão na comparação com os brancos, mesmo sendo a população brasileira composta por 55% de negros.

Ressalto ainda que a referida proposição de criação do Observatório está em consonância com o RICD, reforçando a competência da mesa para adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar o seu conceito perante a Nação; bem como contribui com as diretrizes do ciclo de gestão estratégica da Câmara dos Deputados 2012 – 2023, fortalecendo sua missão institucional.

Por todo o exposto, solicitamos a aprovação desta proposição com o objetivo de estabelecer um acompanhamento permanente, sistemático e qualificado, que seja capaz de combater o racismo.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado **ORLANDO SILVA**

PCdoB-SP

